



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI**  
CNPJ 03.114.609/001-80

Ofício nº 11/2019 - SMCMC.

Canapi-AL, 02 de abril de 2019.

**Ao Exmº Sr. Prefeito do Município de Canapi**  
Sr. Vinicius José Mariano de Lima

**Assunto:** Lei aprovada pelo Plenário, para Sanção Municipal.

Senhor Prefeito,

Através do presente, venho, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe Lei de autoria de V. Sra. para que proceda, no que couber, a Sanção Municipal, ou para, querendo, proceder os Vetos que julgar necessários, sempre informando, imediatamente, a esta Edilidade sobre a decisão tomada sobre a referida matéria.

**Aluisio Antonio da Silva**  
Presidente 2019-2020  
Câmara de Vereadores de Canapi-AL



03.114.609 / 0001 - 00  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI

**GABINETE DO PREFEITO** TRAVESSA ELPIDIO LOUS/Nº  
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapi@gmail.com 57 335 - 000  
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000



**LEI Nº 193, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

EM 10 DISCURÇÃO

EM 02 / 04 / 20 19

  
PRESIDENTE

**Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) e dá Outras Providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 140.000,00(Cento e Quarenta Mil Reais) destinados a criação de novo projeto/atividade em adequação da Lei Municipal nº 180/2018 ao Orçamento Vigente.

02 – PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

61 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

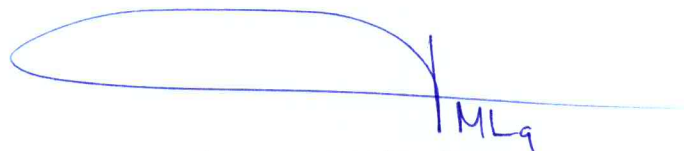
10.301.0006.XXXX – **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE**

4.4.90.51.00/498.01 – Obras e Instalações.....R\$ 140.000,00

**Art. 2º** - A abertura dos Créditos especificados nos artigos anteriores, ficam condicionadas a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 02 de abril de 2019.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 02 de abril de 2019.